



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___

Edição n°: _____

Jornal: _____

Assinatura

DECRETO Nº 8862 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: ALTERA A TARIFA MODAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso IV do caput do artigo 74,

Considerando a competência do Executivo, conforme artigo 75 da Lei Orgânica do Município, para estabelecer, mediante decreto, a tarifa do transporte coletivo;

Considerando o disposto nos incisos I e III, do artigo 110 da Lei Orgânica do Município e no § 2º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que classificam o transporte coletivo de passageiros como serviço público essencial, em consonância com uma tarifária compatível com a realidade sócio-econômica dos usuários, bem como, garantindo o necessário equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Considerando o que consta no processo nº 24330/2015 de ajuste tarifário, devidamente instruído e que foi formulado em 30.09.2015, por Transporte Urbano São Miguel de Resende Ltda, empresa concessionária do transporte coletivo urbano e deliberado pelo COMUTRAN uma tarifa de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);

Considerando o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 3208/2015 prevê a divulgação com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do efetivo aumento da tarifa;

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa modal do transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, em todo território do Município, passará a ser de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a nova tarifa sendo aplicada a partir de zero hora do dia 23.12.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8373/2014.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal